

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 631/77

INTERESSADO : LUIZ ARAÚJO PRADO

ASSUNTO : Contrato com o interessado para lecionar a disciplina História das Doutrinas Morais, Departamento de Geociências e História.

RELATOR : Conselheiro HENRIQUE GAMBA

PARECER CEE Nº 620/77 - CTG - Aprov. em 27/07/77

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO

O senhor Diretor da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo encaminha, para apreciação deste Conselho, o nome do Prof. Luiz Araújo Prado, para lecionar História das Doutrinas Morais, disciplina obrigatória do Departamento de Geociências e História, no curso de Estudos Sociais, habilitação em Educação Moral e Cívica, na categoria de Professor I.

2. FUNDAMENTAÇÃO

O professor indicado é bacharel em Filosofia, ano 1975, pela Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo, com diploma registrado sob nº 212.225. Anexou prova de que está matriculado no Curso de Pós-Graduação na área de Filosofia, na Universidade de São Paulo, nas seguintes disciplinas:

Psicologia da Educação

Didática

Prática de Ensino de Filosofia.

Desempenhou as funções de sub-chefe de redação e coordenador de tradução da United Press International.

A grade horária apresentada demonstra compatibilidade de horário.

II - CONCLUSÃO

Favorável à autorização para que o prof. Luiz Araújo Prado lecione na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo a disciplina História das Doutrinas Morais, Departamento de Geociências e História, curso de Educação Moral e Cívica, na categoria docente de Professor I.

São Paulo, em 28 de junho de 1977

a) Conselheiro HENRIQUE GAMBA - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino de Terceiro Grau adota como seu Parecer o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Celso Volpe, Dalva Assumpção Soutto Mayor, Henrique Gamba, José Antônio Trevisan, Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães, Oswaldo Aranha Bandeira de Mello e Paulo Nathanael Pereira de Souza.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 13 de julho de 1977

a) Conselheiro PAULO GOMES ROMEO - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O Conselho Estadual de Educação aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 27 de julho de 1.977.

a) Conselheiro LUÍS FERREIRA MARTINS - Presidente